



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Mobiliários Prontos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga encontra-se com seu prédio sede em processo de reforma estrutural e readequação dos ambientes administrativos, legislativos e de atendimento ao público, tornando necessária a aquisição de mobiliários prontos para o aparelhamento dos espaços.

A inexistência de mobiliário adequado comprometerá o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como o atendimento ao público, inviabilizando a utilização imediata da nova estrutura física após a conclusão da obra.

A presente contratação visa garantir:

- a) Condições adequadas de trabalho aos servidores;
- b) Ergonomia e conforto;
- c) Padronização estética dos ambientes;
- d) Durabilidade e qualidade dos mobiliários;
- e) Atendimento às normas de segurança e acessibilidade;
- f) Funcionamento imediato da nova sede.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal, considerando a reforma e modernização da sede institucional, bem como a necessidade de estruturação dos ambientes internos. Dessa forma, permitirá a adequada operacionalização das atividades administrativas e legislativas após a conclusão da obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os mobiliários a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Ser novos, sem uso anterior;
- b) Estar em linha de fabricação atual;
- c) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Atender às normas de ergonomia aplicáveis;
- e) Possuir alta durabilidade e resistência;
- f) Ser entregues montados, quando aplicável;
- g) Atender às dimensões previstas no layout arquitetônico;
- h) Permitir padronização visual dos ambientes;
- i) Possuir acabamento adequado ao uso institucional;
- j) Ser fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades foi realizada com base nos seguintes elementos:

- a) Projeto arquitetônico da nova sede;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- b) Layout dos ambientes administrativos;
- c) Quantidade de servidores;
- d) Capacidade do plenário;
- e) Áreas de recepção e atendimento;
- f) Áreas de uso comum.

O quantitativo estimado contempla aproximadamente **17 itens de mobiliário**, com quantitativos individualizados conforme necessidade de cada ambiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- I – Aquisição de mobiliário sob medida
- II – Aquisição de mobiliário planejado
- III – Aquisição de mobiliário pronto (industrializado)

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a **aquisição de mobiliário pronto** apresenta as seguintes vantagens:

- a) Menor custo de aquisição;
- b) Menor prazo de entrega;
- c) Maior competitividade entre fornecedores;
- d) Facilidade de reposição futura;
- e) Padronização industrial dos itens;
- f) Manutenção simplificada;
- g) Atendimento mais rápido da demanda institucional.

Diante disso, a solução mostra-se a mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de mobiliários prontos destinados à estruturação da nova sede da Câmara Municipal, compreendendo, entre outros:

- a) Cadeiras operacionais;
- b) Cadeiras presidenciais;
- c) Poltronas de atendimento;
- d) Longarinas;
- e) Poltronas para auditório;
- f) Sofás e poltronas institucionais;
- g) Cadeiras para área externa;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

h) Mesas auxiliares.

A contratação compreenderá o fornecimento dos itens, transporte, entrega e montagem, quando necessária.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala, da padronização e da eficiência da contratação.

Após análise técnica do projeto arquitetônico da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, verificou-se que os mobiliários possuem naturezas distintas, destinados a ambientes específicos, com características funcionais e estéticas próprias, sendo recomendável o parcelamento por lotes, agrupando itens compatíveis entre si.

O parcelamento por lotes permite:

- a) Adequação ao layout definido no projeto arquitetônico;
- b) Padronização visual dentro de cada ambiente;
- c) Compatibilidade de acabamento, cores e materiais;
- d) Uniformidade ergonômica por setor;
- e) Fornecimento por empresas especializadas;
- f) Melhor logística de entrega e montagem;
- g) Maior eficiência na fiscalização contratual;
- h) Ampliação da competitividade;
- i) Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Para fins de organização da contratação, ampliação da competitividade e melhor gestão da execução contratual, o objeto será dividido em lotes, conforme a similaridade funcional, técnica e de aplicação dos itens, da seguinte forma:

LOTE 01 – C01

Cadeiras Giratórias Operacionais destinadas aos ambientes administrativos, conforme projeto arquitetônico.

LOTE 02 – C02

Cadeira tipo Stool para recepção, com características específicas de atendimento elevado.

LOTE 03 – C03

Longarinas para área de recepção e espera, compostas por assentos múltiplos.

LOTE 04 – C04

Cadeiras Presidente para ambientes administrativos e gabinetes, com encosto alto e padrão executivo.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

LOTE 05 – C05 e C06

Poltronas Interlocutor e de Reunião, destinadas às salas de atendimento e reuniões, com características ergonômicas e padronização estética.

LOTE 06 – C07

Poltrona da Presidência destinada ao gabinete da Presidência, com padrão diferenciado e compatível com o ambiente institucional.

LOTE 07 – C09, C10, C14 e C15

Sofás, poltronas e estofados destinados aos ambientes internos de convivência, circulação e sala VIP.

LOTE 08 – C12 e C13

Poltronas do Plenário, incluindo assentos convencionais e assento destinado à pessoa obesa, garantindo padronização do ambiente.

LOTE 09 – C16

Mobiliário para área externa, com materiais adequados às condições climáticas e uso em ambiente aberto.

LOTE 10 – C08, C11 e M17

Itens complementares compostos por poltronas de circulação, cadeiras de apoio e mesa lateral, destinados à composição dos ambientes internos.

Justificativa da Divisão em Lotes

A divisão do objeto em lotes foi adotada com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na execução contratual. O agrupamento considerou a natureza dos itens, a similaridade técnica, a finalidade de uso e os ambientes de instalação, evitando tanto o fracionamento excessivo quanto a concentração indevida do objeto.

A separação por categorias específicas de mobiliário permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, como cadeiras operacionais, poltronas institucionais, mobiliário de plenário, estofados e mobiliário de área externa, ampliando o universo de competidores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o agrupamento por lotes tecnicamente compatíveis contribui para a padronização estética e funcional dos ambientes da Câmara Municipal, especialmente considerando que os mobiliários serão destinados à sede institucional atualmente em reforma, exigindo harmonia visual, uniformidade de materiais, cores e acabamentos, bem como compatibilidade dimensional entre os itens de cada ambiente.

Dessa forma, a divisão proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência na contratação e melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal após a conclusão da reforma e modernização da sede.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Com a contratação, pretende-se:
- b) Equipar a nova sede da câmara municipal;
- c) Garantir ergonomia e conforto aos servidores;
- d) Melhorar o atendimento ao público;
- e) Estruturar adequadamente o plenário;
- f) Padronizar os ambientes institucionais;
- g) Assegurar durabilidade dos mobiliários;
- h) Permitir o funcionamento imediato após a reforma.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- a) conclusão da reforma do prédio sede, com os ambientes aptos ao recebimento e instalação dos mobiliários;
- b) liberação e organização dos espaços destinados à instalação;
- c) definição dos locais de entrega e instalação;
- d) designação de servidor para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) elaboração do Termo de Referência com as especificações e condições da contratação.

Tais providências visam assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das necessidades da Administração.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, visando à redução dos impactos ambientais. Para tanto, a contratada deverá:

- a) realizar o descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, conforme legislação vigente;
- b) priorizar a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
- c) observar a legislação ambiental aplicável;
- d) adotar práticas sustentáveis na fabricação dos mobiliários.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Tais medidas visam promover o desenvolvimento sustentável sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida mostra-se viável sob os seguintes aspectos:

- a) **Viabilidade técnica:** a solução atende às necessidades da Administração, havendo fornecedores aptos no mercado, sem restrição à competitividade;
- b) **Viabilidade administrativa:** a contratação é necessária ao adequado funcionamento das atividades institucionais, conforme demanda identificada;
- c) **Viabilidade econômica:** a estimativa de preços demonstra compatibilidade com o mercado, evidenciando adequada relação custo-benefício.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA
Agente de Contratação